



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 372, centro, Piedade de Caratinga – MG
CEP: 35325-000 / Fone: (33)3323-8000 / e-mail: pmpiedadecaratinga@hotmail.com

LEI nº 263/2009



“Transforma a Creche Municipal em Centro de Educação Infantil Municipal, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada a Creche Municipal Nossa Senhora da Piedade em **Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora da Piedade**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, visando ao atendimento das seguintes turmas escolares:

- a) **BERÇARIO**: para crianças de zero a um (01) ano de idade;
- b) **MATERNAL**: para crianças de dois (02) a três (03) anos de idade;
- c) **1º PERÍODO**: para crianças de quatro (04) anos de idade;
- d) **2º PERÍODO**: para crianças de cinco (05) anos de idade;

Art. 2º - Para executar as ações do Centro de Educação Infantil, instituído por esta Lei, fica criado o **cargo efetivo** de **MONITOR**, na forma prevista nos Anexos I – HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO, II – REFERÊNCIAS e III – ADICIONAIS POR ESPECIALIZAÇÃO desta Lei, que passa a complementar os Anexos II – HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO, V – REFERÊNCIAS e VI – ADICIONAIS POR ESPECIALIZAÇÃO, respectivamente, da Lei nº 207/2007.

Art. 3º - Os **MONITORES** são profissionais da Educação Básica do Município de Piedade de Caratinga, aos quais se aplicam os dispositivos contidos na Lei nº 207/2007 (Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos e Salários do Município de Piedade de Caratinga), sendo responsáveis por educar e cuidar, aplicando práticas educativas e sociais que propiciam e estimulem o desenvolvimento das crianças, tendo as seguintes **atribuições**:

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal
Piedade de Caratinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 372, centro, Piedade de Caratinga – MG
CEP:35325-000 / Fone: (33)3323-8000 / e-mail: pmpiedadecaratinga@hotmail.com

- a) participar da elaboração da proposta pedagógica, integrando-se à filosofia de trabalho do Centro de Educação Infantil e na conquista dos objetivos a que se propõe;
- b) propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas;
- c) atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação por meio de relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
- d) responsabilizar-se pela segurança das crianças, organização geral do local de trabalho, uso e conservação do material didático;
- e) registrar sistematicamente as atividades propostas, observando o processo de desenvolvimento das crianças;
- f) participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário ou para as quais for convocados;
- g) colaborar nas atividades de articulação com o Centro de Educação Infantil com as famílias e a comunidade;
- h) cumprir integralmente o plano de curso estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- i) Executar as tarefas delegadas pela Coordenação do Centro de Educação Infantil, no âmbito de sua atuação;
- j) registrar diariamente a frequência das crianças notificando a coordenação dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular.

Parágrafo único – Fica assegurado aos MONITORES o direito à promoção (Progressão Horizontal e por Titulação), mediante os mesmos requisitos exigidos para os professores, previstos nos arts. 26 a 31 da Lei nº 207/2007.

Art. 4º - Fica alterada a carga horária cargo efetivo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, prevista na Lei nº 207/2007, passando-a de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Caratinga – MG, 22 de dezembro de 2009.

Adolfo Bento Neto

Prefeito Municipal


Sebastião Teixeira de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 681.766.006 - 87

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA


Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 372, centro, Piedade de Caratinga – MG
CEP: 35325-000 / Fone: (33) 3323-8000 / e-mail: pmpiedadecaratinga@hotmail.com

ANEXO I - HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO

(Complementa o Anexo II, da Lei no 207/2007, de 19/12/2007)

CARGO / CLASSE	VAGAS	NÍVEL	HABILITAÇÃO	NÍVEL DE ATUAÇÃO
Monitor / MO	02	MO - MAG	Ensino médio completo, na modalidade normal.	Berçário, Maternal, 1º e 2º Períodos.
		MO - SUP	Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena, em área de Educação, em universidades e instituições superiores de educação.	Berçário, Maternal, 1º e 2º Períodos.


Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal
Piedade de Caratinga


Sebastião Gasparina de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 681.766.006 - 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

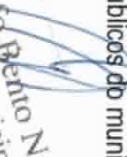
Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 372, centro, Piedade de Caratinga – MG
CEP: 35325-000 / Fone: (33) 3323-8000 / e-mail: pmpiedadecaratinga@hotmail.com

ANEXO IV - REFERENCIAIS

(Complementa o Anexo V, da Lei no 207/2007, de 19/12/2007)

Cargos Efetivos do Magistério										
CLASSE	NÍVEL	GRAU INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H
Monitor - MO	MAG	700,00	750,00	800,00	850,00	900,00	950,00	1.000,00	1.050,00	1.100,00
	SUP	750,00	800,00	850,00	900,00	950,00	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00

* O reajuste da tabela será de acordo com aumento dos vencimentos de todos os servidores públicos do município de Piedade de Caratinga.


Adolfo Benito Neto
Prefeito Municipal
Piedade de Caratinga


Sebastião Oliveira de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 681.766.006 - 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA


Estado de Minas Gerais


Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 372, centro, Piedade de Caratinga – MG
CEP: 35325-000 / Fone: (33)3323-8000 / e-mail: pmptiadecaratinga@hotmail.com

ANEXO V - ADICIONAIS POR ESPECIALIZAÇÃO

(dá nova redação ao Anexo VI, da Lei no 207/2007, de 19/12/2007)

CLASSE	NÍVEL	PÓS GRADUAÇÃO LATO-SENSU	MESTRADO	DOUTORADO
Monitor - MO	MAG	-	-	-
	SUP	10 %	20 %	30 %


Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal
Piedade de Caratinga


Sebastião Oliveira de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 681.766.006 - 57